

C 17

CONTRATO DE RATEIO Nº 16/16 de 08/01/2016. — 236

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº. 11.107/2005 e no Decreto Federal nº. 6.017/2007, de um lado, os municípios consorciados: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Saudade do Iguaçu, São João, Sulina e Vitorino, todos pertencentes ao Estado do Paraná, e, Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço D'Oeste, todos no Estado de Santa Catarina, representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais infra-assinados, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, do outro, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.136.858/0001-88, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 376, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo, **Sr. Rogerio Antonio Benin**, portador da Cédula de Identidade nº. 4.089.595-7 SSP/PR e do CPF nº. 627.798.349-00, ajustam a celebração deste **Contrato de Rateio**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

195

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio dos projetos e atividades desenvolvidas pelo Consórcio, para a execução de suas finalidades, previstas nos art. 4º e 5º do Estatuto Social.

**Parágrafo 1º.** – Os recursos repassados destinar-se-ão à execução das despesas Orçamentárias do Consórcio, tais como: pagamento de água, energia elétrica, telefone e comunicação em geral, locomoção e transporte, hospedagem, consertos e reformas, manutenção de máquinas, equipamentos, bens móveis e imóveis, impostos e taxas, materiais de expediente, limpeza permanente, contratação de serviços técnicos e especializados e outras afins.

**Parágrafo 2º.** – As demais despesas necessárias à consecução do objeto, não previstas no § 1º, serão custeadas com outros recursos do consórcio.

**Parágrafo 3º.** – Integrará a receita própria do consórcio o produto da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, sobre os proventos de qualquer natureza, retidos nos pagamentos realizados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Os recursos destinados ao Consórcio, no valor total de R\$ 15.353.955,41 (Quinze milhões trezentos e cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos) serão repassados pelos entes consorciados da seguinte forma:

a) - O valor mensal destinado à cobertura dos gastos acima previstos para o ano de 2016 é de R\$ 1.229.496,28 (Hum milhão duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), sendo que os valores individuais, mensais e anuais de cada Município consorciado estão demonstrados no quadro abaixo:

b) – Os valores destinados à contrapartida da aquisição de equipamentos para a Sede do Consórcio serão repassados na medida de sua necessidade.

**VALORES DO CONTRATO DE RATEIO PARA 2016**

Município	Medicamentos Mat. Insumos Mensais	Serviços Mensais	Total Mensal	Contrapartida a Equipam. anual	Total Anual
1. Bom Sucesso do Sul	6.810,79	33.251,27	40.062,06	11.037,60	491.782,32
2. Campo Erê – SC	4.283,60	29.779,74	34.063,34	31.377,60	440.137,68
3. Chópinzinho	5.056,79	113.369,83	118.426,62	65.880,00	1.486.999,44
4. Clevelândia	2.864,78	49.654,70	52.519,48	57.705,60	687.939,36
5. Coronel Dom. Soares	35.945,22	38.458,96	74.404,18	24.238,20	917.088,36
6. Coronel Martins – SC	616,61	7.494,79	8.114,40	8.231,40	105.604,20
7. Coronel Vivida	11.717,56	113.304,60	125.022,16	72.791,40	1.573.057,32
8. Galvão – SC	233,02	17.314,28	17.547,30	11.637,00	222.204,60
9. Honório Serpa	7.902,00	30.405,28	38.307,28	19.958,40	479.645,76
10. Itapejara D'Oeste	24.418,80	102.163,34	126.582,14	35.269,20	1.554.254,88
11. Jupiá – SC	15.586,13	12.239,70	27.825,83	7.192,80	341.102,76
12. Mangueirinha	36.295,67	95.339,51	131.635,18	57.066,00	1.636.688,16
13. Mariópolis	17.536,64	42.766,45	60.303,09	20.993,40	744.630,48
14. Novo Horizonte – SC	4.584,34	10.465,46	15.049,80	9.208,80	189.806,40
15. São Bernardino – SC	1.130,84	17.164,36	18.295,20	8.971,20	228.513,60
16. São João	19.846,75	58.027,67	77.874,42	35.520,00	970.013,04
17. São L. D'Oeste – SC	6.139,54	80.043,91	86.183,45	72.992,40	1.107.193,85
18. Saudade do Iguaçu	38.312,52	43.022,14	81.334,66	16.767,00	992.782,92
19. Sulina	8.481,65	20.553,72	29.035,37	11.365,80	359.790,24
20. Vitorino	17.282,12	49.628,20	66.910,32	21.796,20	824.720,04
<b>Total</b>	<b>265.048,37</b>	<b>964.447,91</b>	<b>1.229.496,28</b>	<b>600.000,00</b>	<b>15.353.955,41</b>

**Parágrafo Único.** - Os valores integrantes do contrato de rateio são compostos de duas partes:

a) Medicamentos, materiais, insumos e serviços - calculados com base no valor médio executado nos meses de janeiro a junho de 2015, acrescido do percentual de 20% (vinte por cento), visando garantir a previsão de crescimento da demanda no atendimento aos usuários dos municípios consorciados para o exercício de 2016; e,

b) Investimentos em modernização de equipamentos – calculado percaptamente entre os Municípios consorciados, para atender a contrapartida na aquisição e modernização de equipamentos, maquinas e aparelhos para a Sede do Consórcio.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** Os valores constantes na “Cláusula Segunda” serão repassados mensalmente pelos municípios até o dia 20 (vinte) de cada mês, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze).

**Parágrafo Segundo:** No mês de janeiro o valor mensal será na forma de antecipação, nos demais meses o valor será de acordo com faturamento, que poderá variar para mais ou para menos, conforme a utilização de cada município, exceto os recursos para investimentos.

**Parágrafo Terceiro:** Os valores dos serviços realizados, medicamentos, materiais e insumos utilizados pelos contratantes, serão pagos, mensalmente, mediante a emissão de boleto bancário ou mediante débito na conta corrente vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, de cada CONTRATANTE, através de autorização previamente assinada e com validade para o ano de 2016.

**Parágrafo Quarto:** Os recursos destinados ao atendimento da contrapartida de investimentos serão repassados à medida que forem sendo realizadas as aquisições.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

### CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no § 2º, do art. 11, do Estatuto Social.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

#### I – COMPETE AO CONTRATADO:

- a) Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
- b) Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
- c) Emitir o boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, ou, quando restar autorizado, promover o débito na conta-corrente vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

- d) Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consórcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
- e) Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
- f) Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho Deliberativo e pela Assembléia do Consórcio.

#### II – COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES:

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;

- a) Pagar o boleto bancário relativo ao valor mensal conforme aqui previsto, no vencimento, ou, manter o débito mensal junto ao banco onde se encontra a conta corrente vinculada ao Fundo Municipal de Saúde;
- b) Pagar os valores mensais excedentes ao aqui previsto através de boleto bancário.
- c) Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pela Assembléia do Consórcio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENCONTRO DE CONTAS

No mês de Janeiro de 2017 será realizado o encontro de contas anual, após o fechamento do faturamento dos municípios da competência dezembro de 2016.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2016 e término para 31 de dezembro de 2016.

**Parágrafo Primeiro** - Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante a deliberação de dois terços (2/3) do potencial de votos do Consórcio.

#### CLÁUSULA NONA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Este instrumento foi aprovado na Assembléia Geral do Consórcio, realizada em 18 de setembro de 2015, Ata nº 02/2015.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Pato Branco-Pr, 22 de setembro de 2015.

Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS  
CNPJ nº. 00.136.858/0001-88  
Rogério Antonio Benin – Presidente do CONIMS

Municípios Signatários:

MUNICÍPIO	PREFEITO	ASSINATURA
1. Bom Sucesso do Sul CNPJ 80.874.100/0001-86	Antonio Celso Pilonetto R.G 1.337.659-0 SSP/PR CPF 285.461.809-20	
2. Campo Erê – SC CNPJ 11.307.776/0001-75	Rudimar Borcioni R.G 13/C.1.656.103 SSP/SC CPF 621.359.109-53	
3. Chopinzinho CNPJ 76.995.414/0001-60	Rogério Masetto R.G 4.947.954-9 SSP/PR CPF 797.794.179-15	
4. Clevelândia CNPJ 76.161.199/0001-00	Alvaro Felipe Valerio R.G 8.152.753-9 SSP/PR CPF 045.826.149-14	
5. Coronel Domingos Soares CNPJ 01.614.415/0001-18	Valdir Pereira Vaz R.G 1.595.779-4 SSP/PR CPF 285.319.499-04	
6. Coronel Martins – SC CNPJ 95.993.093/0001-09	Dirceu Favretto R.G 2.072.050-5 SSP/SC CPF 743.633.529-49	
7. Coronel Vivida CNPJ 76.995.455/0001-56	Frank Ariel Schiavini R.G 5.767.644-2 SSP/PR CPF 938.311.109-72	
8. Galvão – SC CNPJ 83.009.902/0001-16	Neri Pederssetti R.G 1.276.024 SSP/SC CPF 500.719.049.72	
9. Honório Serpa CNPJ 95.585.444/0001-42	Rogério Antonio Benin R.G 4.089.595-7 SSP/PR CPF 627.798.349-00	
10. Itápejara D'Oeste CNPJ 76.995.430/0001-52	Eliandro Luiz Pichetti R.G 5.735.934-0 SSP/PR CPF 810.108.939-04	
11. Jupiá – SC CNPJ 01.593.132/0001-37	Alcir Luza R.G 947.498 SSP/SC CPF 541.162.019-87	
12. Mangueirinha CNPJ 77.774.867/0001-29	Albari Guimorvam F. dos Santos R.G 3.744.740-4 – SSP/PR CPF 545.849.579-91	
13. Mariópolis CNPJ 76.995.323/0001-24	Mario Eduardo Lopes Paulek R.G 3.306.983-9 SSP/PR CPF 495.843.679-00	
14. Novo Horizonte – SC CNPJ 95.990.115/0001-87	Eli Marlott R.G 1.019.937-3 SSP/SC CPF 400.580.859-04	
15. São Bernardino – SC CNPJ 01.612.812/0001-50	Ivo Jose Ludwig R.G 2.206.399-4 SSP/SC CPF 627.208.729-20	
16. São João CNPJ 76.995.422/0001-06	Altair Jose Gasparetto R.G 3.452.638-9 SSP/PR CPF 473.313.309-00	

17. São Lourenço D' Oeste – SC CNPJ 83.021.873/0001-08	Geraldino Cardoso R.G 12/R-1.272.260 SSP/SC CPF 460.328.009-20	
18. Saudade do Iguaçu CNPJ 95.585.477/0001-92	Mauro Cesar Cenci R.G 5.143.125-1 SSP/PR CPF 924.728.779-00	
19. Sulina CNPJ 80.869.886/0001-43	Almir Maciel Costa R.G 5.120.695-9 SSP/PR CPF 699.210.329-68	
20. Vitorino CNPJ 76.995.463/0001-00	Juarez Votri R.G 3.109.112-8 SSP/PR CPF 411.418.069-91	